

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.656, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 74.541,00 (setenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e um reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	2	300.0090	02.11.01-103010016.2.164000-3.3.90.30	6815	R\$	44.541,00
6	2	300.0090	02.11.01-103010016.2.164000-4.4.90.52	6816	R\$	30.000,00
Total Art. 43, § 1°, II - L.4.320/64					R\$	74.541,00
TOTAL					R\$	74.541,00

- § 1° O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R\$ 74.541,00 (setenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e um reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64.
- **Artigo 2º –** As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.
- **Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de novembro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme